

Memorando nº 676/2021- GS/SEMEC

Tucuruí/PA, 20 de outubro de 2021.

**Ao Srº: Nilda Ferreira da Silva**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Tucuruí – PA

Assunto: **Abertura de Processo Licitatório Emergencial.**

Sra. Presidente,

Após cordiais cumprimentos, visa-se a contratação de empresa especializada para a prestação de **serviços de transporte escolar em caráter emergencial**, com o fim de atender aos alunos da educação básica da zona rural e urbana deste Município de Tucuruí – PA, devido o Processo Licitatório 8/2021-061 ter fracassado.

A solicitação se faz extremamente necessária devido o retorno das aulas presenciais está programado para o dia 25 de outubro, próxima segunda feira, não havendo assim tempo hábil para os trâmites normais de um novo Processo Licitatório.

Considerando que tal fato caracteriza situação emergencial, faz-se necessária a **contratação direta** de serviços de transporte escolar, com a máxima urgência, por **tempo determinado**, como forma de garantir o indispensável transporte de alunos, possibilitando, assim, aos mesmos as condições necessárias para frequentarem as escolas.

Tal medida se faz imprescindível em razão dos **curtos prazos**, acima mencionados, para realizar todos os trâmites completos do processo licitatório, na medida em que os usuários do serviço seriam prejudicados em razão da mora do processo.

O Art. 208 da Constituição Federal assegura ao aluno da escola pública o direito ao transporte escolar, como forma de facilitar seu acesso à educação. Como forma de concretizar esse direito social, a Lei nº 9.394/96, mais conhecida como LDB, corrobora o direito do aluno no uso do transporte

escolar, mediante a obrigação de Estado e Municípios, conforme transcrição abaixo:

*Lei nº 9.394/96 - Art. 11. Os **Municípios** incumbir-se-ão de:*

*VI - assumir o **transporte escolar** dos alunos da rede municipal.*

Considerando a notória relevância da prestação dos serviços de transporte escolar, sendo que sua falta acarretaria transtornos e prejuízos incalculáveis aos alunos dependentes destes serviços, extremamente necessário se faz a contratação, por **dispensa de licitação** dos serviços de transporte escolar.

Segue abaixo o quantitativo de horas e quilômetros necessários para transportar os referidos alunos de sua residência até a Unidade Escolar e Dotação Orçamentária:

<b>Dotação Orçamentária: ÓRGÃO: 08 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>				
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>				
12.122.0025.2.054 – Gestão Administrativa e Operacional do FME/ Semed				
3.3.90.39.00 – Outros serv. de terc. pessoa jurídica				
Fonte de Recursos: 10010000 – Recurso Ordinário				
12.361.0025-2.057 - Desenvolvimento do Ensino Fundamental				
3.3.90.39.00 – Outros serv. de terc. pessoa jurídica				
Fonte de Recursos: 11110000 - Receitas de Impostos e Trans. – Educação				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE ESTIMADA KM DIA	QUANTIDADE ESTIMADA KM (70 DIAS LETIVOS)
1	Km ônibus	km	1.319,94	92.396
2	Km micro-ônibus	km	1.513,44	105.941
3	Hora embarcação	hora	223,20	15.624
4	Km pick-up	km	1.199,40	83.958

Sem mais para o momento, desde já agradecemos a atenção dispensada e aguardamos as providências.

Atenciosamente.

  
**Prof.ª Irene Elias Rodrigues**  
Secretária Municipal de Educação e Cultura  
Portaria Nº 008/2021 GP

